



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE MAIO DE 1990.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o vencimento do do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, Sr. JOAO DOMINGOS BUSATTO, em 60% (sessenta por cento), sobre o total de seu vencimento do mês de abril de 1990.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1990.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de maio de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 05 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal